LEI Nº 294/2003

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE, NO VALOR DE R$ 155.300,00, CONFORME DISCRIMINAÇÃO ABAIXO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Riachinho, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o artigo 115 c/c o artigo 148, I da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art 1º - Fica o Prefeito Municipal de Riachinho, estado de Minas Gerais, autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial no Valor de R$ 155.300,00 (cento e cinqüenta e cinco mil e trezentos reais), para contabilização das despesas próprias do " Instituto Municipal de Previdência e Aposentadoria dos Servidores de Riachinho - IMPAR" .

Órgão: 03 - IMPAR
Unidade: 01 - Instituto Municipal de Previdência e Aposentadoria dos Servidores de Riachinho

Códigos	Nomenclatura	Valor
09	PREVIDÊNCIA SOCIAL	
272	PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	
6001	Manutenção da Superintendência do IMPAR	
319009.00	Salário Família	300,00
319011.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	9.000,00
339030.00	Material de Consumo	3.000,00
339036.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00
339039.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	18.000,00
5001	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	
449052.00	Equipamentos e Material Permanente	12.000,00
6002	Manutenção de Benefícios a Inativos e Pensionistas	
339001.00	Aposentadoria e Reforma	20.000,00
339003.00	Pensões	10.000,00
339009.00	Salário Família	2.000,00
6003	Manutenção de Outros Benefícios Previdenciários	
339005.00	Outros Benefícios Previdenciários	50.000,00
339009.00	Salário Família	30.000,00
TOTAL		155.300,00

Art. 2º - Como recurso para o crédito aberto no artigo anterior, fica anulado, parcialmente as seguintes dotações:

02.05.25.752.0022.3.016-4.4.90.51.....R$ 22.700,00
02.06.20.606.0103.3.027-4.4.90.52.....R$ 45.000,00
02.07.10.302.0027.4.055-3.1.90.34.....R$ 9.000,00
02.08.08.243.0005.3.025-4.4.90.51.....R$ 78.600,00
==========

Total da Anulação.....R$155.300,00

Art. 3° - Para ocorrer ao disposto no artigo primeiro, serão utilizados os recursos provenientes da arrecadação das contribuições previdenciárias :
I - dos servidores;
II - das entidades empregadoras;
III - Rendimentos de aplicação de disponível financeiro.

Art. 4° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2003..

Art. 5° - Revogam-se as disposições em contrário.

Riachinho-MG, 17 de junho de 2003.

VALMIR GONTIJO FERREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado, Publicado e arquivado na forma da Lei – Riachinho data supra

JOÃO DE MORAES PESSOA NETO
Diretor Departamento de Administração